



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS - PROAD**

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 5/2026 - DLIC-PROAD (12.69.03)
(Código: 202726359)**

Nº do Protocolo: 23076.018527/2026-49

Recife-PE, 13 de Março de 2026.

Ao grupo: **BIBLIOTECAS, DIRETORIAS DOS CENTROS, DIRIGENTES DE UNIDADES, GERENTES, ÓRGÃOS SUPLEMENTARES, PRÓ-REITORIAS, SECRETARIAS, SUPERINTENDENTES, TODAS AS UNIDADES GESTORAS.**

Título: Padronização de procedimentos relativos à elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) nas contratações públicas.

Assunto: 991 - GESTAO DE COMUNICACOES EVENTUAIS (COMUNICADOS, INFORMES)

Senhores(as),

Com o objetivo de uniformizar a instrução dos processos de contratação no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco, apresentam-se as orientações relativas à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento integrante da fase de planejamento das contratações públicas.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar constitui instrumento destinado a fundamentar tecnicamente a necessidade da contratação, mediante a análise das alternativas disponíveis no mercado e a justificativa da solução considerada mais adequada à Administração.

O Estudo Técnico Preliminar constitui requisito da fase de planejamento das contratações públicas, sendo exigido tanto para licitações quanto para contratações diretas, inclusive nas hipóteses de inexigibilidade de licitação e de adesão a atas de registro de preços.

Conforme dispõe o art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

I – é **facultada nas hipóteses de dispensa previstas nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, bem como na hipótese prevista no §7º do art. 90 da referida lei;

II – é **dispensada na hipótese prevista no inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, bem como nos casos de prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Destaca-se que não há previsão normativa que dispense a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas contratações por inexigibilidade de licitação, ainda que de reduzido valor.

No que se refere às adesões a atas de registro de preços, aplica-se o disposto no art. 11, parágrafo único da Instrução Normativa SEGES nº 81/2022:

- Art. 11. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, **o estudo técnico preliminar deverá conter** as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

Registre-se, ainda, que, nos termos da Orientação Normativa nº 102/2025/AGU é juridicamente possível, desde que justificados a necessidade e o quantitativo no Documento de Formalização de Demanda, dispensar os

órgãos participantes do certame da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) próprio, desde que adiram ao conteúdo do ETP do gerenciador bem como estejam na mesma estrutura administrativa deste último.

Diante do exposto, orienta-se que o Estudo Técnico Preliminar passe a integrar, de forma sistemática, a instrução dos processos de contratação, especialmente nos casos de inexigibilidade de licitação e adesão a atas de registro de preços, ressalvadas as hipóteses de dispensa ou facultatividade previstas na regulamentação aplicável.

Para fins de consulta rápida pelas unidades administrativas, apresenta-se, em Anexo I, síntese de orientações para elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

As unidades deverão observar as orientações ora apresentadas na formalização e instrução dos processos de contratação.

Atenciosamente,

(Autenticado em 20/03/2026 11:51)
BRUNO JOHNSON DE LIRA PIRES
COORDENADOR - TITULAR
DLIC-PROAD (12.69.03)
Matrícula: 3452236

(Autenticado em 20/03/2026 11:16)
THIAGO ROCHA DE SA GOMES
DIRETOR - TITULAR
DLIC-PROAD (12.69.03)
Matrícula: 3255411

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2026**, tipo: **OFICIO CIRCULAR**, data de emissão: **13/03/2026** e o código de verificação: **e57af041d8**

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação (STI-UFPE) - UFPE